



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Recanto Psicopedagógico		
EMENTA: Recredencia o Recanto Psicopedagógico, localizado nesta Capital, INEP nº 23076909, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 05288724/2019	PARECER Nº 0719/2019	APROVADO EM: 04.12.2019

I – RELATÓRIO

Emmanuela Uchoa Pires Holanda, diretora do Recanto Psicopedagógico, por meio do processo nº 05288724/2019, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, fica sediada na Rua Ari Barroso, 55, Bairro Papicu, CEP: 60.175-705, nesta Capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.950.793/0001-59, com Censo Escolar nº 23076909.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 700/2018 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2019.

Responde pela direção a professora Emmanuela Uchoa Pires Holanda, licenciada em Pedagogia, Registro nº 30.969; e pela secretaria escolar, Rodrigo Lopes Lima Filho, Registro nº 64350/88747239CM.

O corpo docente da instituição é composto de 23 (vinte e três) professores, todos habilitados na forma da lei, com curso na área de educação especial. Conta, ainda, com equipe multifuncional composta por 07 (sete) psicólogos, 02 (dois) fisioterapeutas, 07 (sete) terapeutas ocupacionais, 03 (três) assistentes sociais, 06 (seis) fonoaudiólogos, 02 (dois) médicos e 06 (seis) cuidadores.

O projeto pedagógico tem como missão promover o atendimento dos alunos com deficiência, de forma complementar ou suplementar, junto ao sistema regular municipal, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades em harmonia com a família e a comunidade, contribuindo para suas superações e respeitando suas diferenças e as etapas de desenvolvimento em que se encontram.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0719/2019

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 942/2019 da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no Sisp, é favorável ao credenciamento do Recanto Psicopedagógico para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

Revisão: FB